



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.280, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, junto à Secretaria de Saúde - Setor de Atendimento da Saúde, para a aquisição de kits de desjejum individuais, a serem servidos todos os dias na coleta de exames de sangue, assim classificado:

|                     |                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>           | <b>EXECUTIVO</b>                                                  |
| <b>11</b>           | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                        |
| <b>007</b>          | <b>SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE</b>                              |
| 10.301.0044.2089    | <b>Apoio a Atenção Básica do Programa ESF</b>                     |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00 |
| Fonte de Recurso:08 | Modalidade de Aplicação: 300.0253                                 |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada:

|                  |                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                    |
| <b>15</b>        | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>                 |
| <b>001</b>       | <b>DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b> |
| 99.999.0069.2122 | Reserva de Contingência.                            |
| 716 – 9.9.9999   | Reserva de Contingência..... (-)R\$ 70.000,00       |
| Fonte: 01        | Modalidade de Aplicação: 110.0000                   |

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de agosto de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de agosto de 2025.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**